



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU - MG**

CNPJ - 05.389.041/0001-35

Av. Galdino Morato de Menezes Nº 100 - POMPÉU - MG

EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 04.122.0034 2.268 - 3.3.90.40.00.00

SÍNTESE DO OBJETO: Locação de software de gestão previdenciária e folha de pagamento

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU - IPSEMP**

Publicação Nº 009 / 2023.

Certifico para fins de comprovação que este(a) licitação foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Pompéu no período de 15/02/23 a 15/03/23. O referido é verdade. Dou fé. Pompéu, 15/02/23.

Assinatura do Servidor: Geovani de Sousa Machado

RG/Matricula: 2007

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, nesta RPPS, eu, Geovani de Sousa Machado, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

Processo Licitatório: 001/2023

Dispensa 001/2023

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Setor Contábil e Financeiro

Venho, por meio deste, determinar que se proceda à elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico com as especificações e condições necessárias à contratação de locação de software de Gestão Previdenciária e Folha de Pagamento que atenda às necessidades do Regime Próprio de Previdência do Município.

Estando pronto, deve ser submetido a mim, para apreciação e, se for o caso, aprovação do mesmo.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica, dada a inevitável e premente necessidade de utilização de software de gestão previdenciária e folha de pagamento com especificidade voltadas a Regime Próprio de Previdência Social adequado às necessidades da coletividade.

Há necessidade de sistema específico de gestão Previdenciária uma vez que há situações específicas em que o servidor municipal busca informações junto ao IPSEMP que somente são possíveis de atender as demandas através de sistema específico de gestão previdenciária e folha de pagamento também específico para RPPS.

Há de se ressaltar, que o RPPS não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais da área Tecnologia da Informação – TI e recursos de equipamentos para atender esta demanda.

Assim, a opção que melhor se apresenta é a contratação de empresa para prestação de locação de software específico, que atenda às normas vigentes, às necessidades do IPSEMP e ao interesse público.

Atenciosamente,

Pompéu, 15 de fevereiro de 2023


Geovani de Sousa Machado
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

Senhor Superintendente,

Conforme determinado, por V. Exa., submeto à sua apreciação o Termo de Referência/Projeto Básico para apreciação e aprovação, em cumprimento, ao disposto no art.7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Pompéu, 15 de fevereiro de 2023

Aminy Mayra Alves e Carvalho
Agente Administrativo
Setor Contábil e Financeiro



PROJETO BÁSICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de empresa de locação de Software de Gestão Previdenciária e Folha de Pagamento, para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pompéu - IPSEMP, conforme especificações contidas nesse Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica, dada a inevitável e premente necessidade de uso de um sistema que atenda ao RPPS nas suas demandas diárias atendendo desta forma às necessidades da coletividade.

Um sistema de **Gestão Previdenciária e Folha de Pagamento** em muito ajuda na gestão do RPPS uma vez que uma vez alimentado possibilita a extração de relatórios legais bem como podemos oferecer ao servidor municipal dados referentes a sua vida previdenciária, como simulação de datas de aposentadoria, bem como as regras que melhor lhe convém, fornecimento de dados para avaliação atuarial.

Há de se ressaltar, que o RPPS não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais da área Tecnologia da Informação – TI e recursos de equipamentos para atender esta demanda.

Assim, a opção que melhor se apresenta é a contratação de empresa para prestação de locação de software específico, que atenda às normas vigentes, às necessidades do IPSEMP e ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

Sistema de Gestão Previdenciária

Cadastrar servidores, projetar as datas prováveis de aposentadoria, administrar benefícios concedidos, emitir relatórios individuais e gerenciais de modo que facilite e traga rapidez e segurança ao trabalho.

› *Parametrizações*

✓ **Usuários**

As permissões de acesso deverão ser configuradas por usuário e possuir registro de log de todas as operações realizadas.



✓ **Órgãos e Entidades**

Permitir o cadastro de Órgãos e Entidades vinculadas ao Regime Próprio, com informações sobre:

- Alíquotas (servidor, patronal, aporte e suplementar);
- Salário mínimo e teto do RGPS e local;
- Idade limite para dependência para fins de extinção automática de pensões.

➤ **Cadastro**

- ✓ Manter o cadastro do servidor, dependente e pensionista, constando todas as informações pessoais e relativas ao cargo;
- ✓ Importar os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo texto (.txt);
- ✓ Controlar do Grupo Familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
- ✓ Cadastrar de forma automática os índices de atualização de salários e aplicar de forma automática no cálculo da média;
- ✓ Lançar os Entes Públicos Municipais vinculados ao RPPS;
- ✓ Realizar o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
- ✓ Possibilitar registro através da biometria (impressão digital), controlar e emitir de relatórios do recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento;
- ✓ Armazenar digitalmente os documentos dos servidores;
- ✓ Armazenar foto do servidor;
- ✓ Possibilitar administrar, registrar e importar dados referentes a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
- ✓ Criticar de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- ✓ Possibilitar manutenção dos dados pessoais dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
- ✓ Possibilitar cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
- ✓ Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração.

➤ **Recadastramento**

- ✓ Emitir formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- ✓ Disponibilizar módulo para atualização de dados cadastrais, bem como comprovante de comparecimento;
- ✓ Emitir relatório de servidores que se recadastraram em um determinado



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPEU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPEU - MG

período;

- ✓ Emitir relatório de servidores que não se recadastraram em um determinado período;
- ✓ Emitir relatório de servidores aniversariantes do mês para convocação;
- ✓ Possibilitar a identificação do servidor através da biometria (impressão digital).

➤ **Concessão de Benefícios**

✓ **Administração do tempo de contribuição**

- ✓ Cadastrar o tempo de serviço atual (tempo de contribuição) e anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante. Permitir informar o tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira.

✓ **Concessão: Cálculos**

- ✓ Demonstrar, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade ou RGPS) e direito ao Abono Permanência;
- ✓ Calcular, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses:
 - Aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga);
 - Aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
 - Aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade;
 - Data a partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente;
 - Contagem do tempo de carreira conforme disciplinado na Orientação Normativa SPS N.º 2/2009;
 - Aposentadoria por Invalidez (Integral ou Proporcional) de acordo com a EC 70 ou art. 40 da CF.
- ✓ Demonstrar as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
- ✓ Possibilitar que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
- ✓ Realizar o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei N.º 10.887 de Junho de 2004, por tipos de aposentadoria:
 - Pelo artigo 40:
 - Por tempo de contribuição;
 - Por idade;
 - Compulsória;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

- Invalidez Proporcional;
- Invalidez Integral;
- Aposentadoria Especial em Atividade Insalubre ou Perigosa.
- Pelo artigo 2º da EC 41:
 - Com redutor.
- Pela Emenda Constitucional nº 70:
 - Proventos Integrais;
 - Proventos Proporcionais.
- ✓ Permitir impressão detalhada da memória de cálculo de concessão;
- ✓ Possibilitar a conversão e revisão de benefícios;
- ✓ Prever as aposentadorias, permitindo detalhamento das aposentadorias por tempo de contribuição, idade, compulsória ou qualquer outro agrupamento, de acordo com os interesses do Instituto;
- ✓ Emitir relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- ✓ Emitir relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas.

✓ **Concessão: Gestão de Processos**

- ✓ Informatização de todo o processo;
- ✓ Certidão de tempo de contribuição;
- ✓ Planilha de cálculo com proventos integrais, proporcionais ou pela média aritmética, inclusive aplicando os redutores constitucionais da aposentadoria antecipada e da pensão que ultrapassa o limite máximo do RGPS;
- ✓ Possibilidade de emissão de Minuta do Ato concessório de benefício em padrão editável;
- ✓ Requerimento;
- ✓ Certidões;
- ✓ Capa de processo;
- ✓ Ofício de encaminhamento ao TCE;
- ✓ Exportação dos benefícios concedidos via arquivo texto para o SIGFIS-RJ, AUDESP, Anexos TCE-MG dentre outros.

✓ **Certidão Portaria MPAS Nº 154, de 15/05/08**

- ✓ Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição conforme estabelecido na Portaria MPAS 154, de 15/05/08 e possibilita a verificação da autenticidade via website do Instituto.

➤ **Relatórios Gerenciais**

✓ **Servidores**

- ✓ Completo (cadastro);
- ✓ Ficha de recadastramento;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

- ✓ Com direito ao abono de permanência;
- ✓ Com direito a se aposentar:
 - Por idade;
 - Por tempo;
 - Compulsoriamente.
- ✓ Inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (Paridade com Servidor Ativo ou Regime Geral);
- ✓ Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
- ✓ Estatísticos com gráficos (Faixa etária, faixa de salários, por categoria, por situação, por entidade, por sexo, etc.);
- ✓ Por data de cadastramento (cadastrados e não cadastrados em um determinado período);
- ✓ Emite carteirinhas para identificação de aposentados e pensionistas;
- ✓ Aniversariantes;
- ✓ Declaração de vida;
- ✓ Afastados (licença sem vencimentos / assuntos particulares).

✓ **Contribuições**

- ✓ Emitir extrato individualizado das contribuições, por servidor, por setor, por departamento ou por entidade;
- ✓ Repasse das Contribuições: Acompanhamento mês a mês de todo o repasse realizado pela entidade (parte patronal e parte servidor), confrontando com o total repassado no mês;
- ✓ Irregularidade os repasses: É possível detectar quaisquer tipos de variações ou inconsistência no repasse das contribuições da entidade, seja na parte patronal ou na parte do servidor.

✓ **Benefícios**

- ✓ Servidores por benefício (auxílio doença, salário maternidade e auxílio reclusão);
- ✓ Benefícios por servidor;
- ✓ Benefícios por CID;
- ✓ Quantidade de dias de afastamento mensal por servidor;
- ✓ Quantidade de dias de afastamento mensal por lançamento;
- ✓ 13º salário;
- ✓ Quantidade de servidores em benefícios.

➤ **Cálculo Atuarial**

- ✓ Gerar arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial, de acordo com o layout fornecido pela Previdência Social;
- ✓ Gerar relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, faixa etária, faixa salarial, etc., todos em gráfico.



➤ **SIPREV**

- ✓ Gerar arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.

➤ **SISOBI**

- ✓ Integrar ao SISOBI, permitindo detectar e interromper automaticamente o benefício do servidor, do inativo ou do pensionista que tenha falecido e ainda esteja em gozo de benefício.

➤ **COMPREV**

- Emitir formulário constando os dados (aposentados e pensionistas) para lançamento no sistema do COMPREV (Compensação Previdenciária).

Sistema de Folha de Pagamento

Software específico para RPPS que possua as seguintes particularidades:

O software deverá ser desenvolvido especialmente para Fundos ou Institutos de Previdência dos municípios para gerenciar a folha de pagamento dos aposentados, pensionistas, auxílios doença, salários maternidade e auxílios reclusão e servidores ativos do RPPS.

O software deverá integrar com o sistema de concessão de benefícios, onde todos os benefícios concedidos sejam automaticamente disponibilizados na folha de pagamento, em razão da utilização de uma base única de cadastro facilitando e dando segurança nas informações e comunicação entre setores.

➤ **Parametrizações**

- ✓ As tabelas e alíquotas federais deverão ser atualizadas automaticamente. Onde as novas tabelas do IRRF, Salário Família, Contribuição INSS, Salário Mínimo e Teto, Reajuste do RGPS, dentre outros, sejam buscadas em tempo real através de atualizações recentes.

➤ **Aposentadorias**

- ✓ O software deverá no ato da concessão de uma aposentadoria, calcular automaticamente o valor dos proventos, integrais ou proporcionais, e integrá-los à folha de pagamento respectiva, de acordo com a data da portaria que deferiu o benefício, permitindo a vinculação ao plano em que o mesmo pertence;
- ✓ Os proventos deverão ser cadastrados com as vantagens e incorporações, bem como provento único ou ambos.

➤ **Pensões**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

✓ O Sistema deverá buscar automaticamente os dependentes vinculados ao servidor no momento do óbito, podendo o benefício ser configurado por valor ou percentual, caso a pensão seja dividida com mais pensionistas. As pensões temporárias deverão ser extintas quando da implementação da idade ou outro requisito previsto em lei local.

> ***Auxílio Doença, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão***

✓ Deverá ser integrado ao módulo de perícia médica. O benefício, ao ser deferido pela junta médica deverá ser automaticamente integrado no Sistema, observando a carência de acordo com o que for parametrizado, permitindo os descontos e vantagens originários do sistema de folha de pagamento do ente.

> ***Cálculos e Provisões***

✓ Empréstimos Consignados

✓ Pode ser incluído na folha manualmente ou via importação de arquivo texto (.txt).

✓ ***Convênios***

Deverá ser incluído na folha manualmente ou via importação de arquivo texto.

Os convênios médicos, com sindicatos ou com comércio, deverão ser controlados diretamente no Sistema. O sistema deverá fornecer informações aos conveniados sobre a margem consignável do servidor, podendo a empresa administrar os valores a serem concedidos.

✓ ***Salário Família***

O Sistema deverá verificar no cadastro do servidor a existência de dependentes com direito ao salário família de acordo com o estabelecido pelo Governo Federal ou em tabela própria do município e calcular as respectivas cotas salário família, cessando o benefício automaticamente caso o mesmo não se enquadre nos requisitos previstos em lei.

✓ ***Proventos e Descontos automáticos***

O Sistema deverá possibilitar a automatização de todos os eventos mensais da sua folha de pagamento. O Sistema deverá calcular quanto, quando e como um provento ou desconto deve ser realizado, de acordo com legislação específica (municipal e federal), ex.: IRRF, Contribuição previdenciária (INSS e RPPS), Contribuição Sindical, Salário Família, Quinquênio, Sexta Parte, adicionais diversos, etc.

✓ ***Reajustes de Salários***

No momento da concessão do benefício, o sistema Previdenciário deverá separar os aposentados e pensionistas por forma de reajuste (Paridade com servidor ativo e pelo Regime Geral). Deste modo possibilitando que se aplique um reajuste podendo aplicar vários filtros: Por forma de reajuste, por data de



concessão de benefício e equiparação ao mínimo federal. A tabela do Regime Geral é automaticamente adicionada no Sistema para ser indexada aos devidos servidores, bem como o índice ou valor disponibilizado pelo ente poderá ser aplicado. Outro diferencial é o reajuste pela tabela de referência salarial, onde poderá ser aplicado reajuste por índice ou referência.

➤ *e-Social*

✓ **Envio de Informações**

Preparar dados para envio, com checagens e críticas de possíveis inconsistências antes da efetivação do envio, conforme regras estabelecidas no layout oficial.

Gerar arquivos XML dos eventos exigidos pelo e-Social.

Enviar os lotes dos arquivos XML através de conexão com o webservice do e-Social de forma automática, armazenando os números de protocolo e recibo de entrega.

✓ **Consulta / Retorno das Informações**

Realizar a consulta do processamento dos lotes enviados através do recibo de entrega.

Permitir a consulta das inconsistências ou erros de retorno do processamento dos lotes para possíveis correções.

➤ *Informes e Exportações*

✓ **DIRF, RAIS e SEFIP**

Gerar arquivos para importar nos sistemas do Governo Federal. Emite o Informe de rendimentos.

✓ **Contabilidade**

O Sistema deverá possibilitar a exportação de arquivos para importação no sistema de Contabilidade do RPPS.

✓ **Contracheque / Holerite**

Gerar contracheque em folha A4, o Sistema imprimir em layout próprio do Instituto (lacrado e carbonado) ou envia arquivo para empresas que prestam serviços de impressão.

Possibilitar que o próprio servidor poderá também tenha acesso via Internet no site do Instituto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

1.1. São obrigações da Contratante:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

- I. Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
 - II. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
 - III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
 - IV. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
 - V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, relativamente ao objeto licitado;
 - VI. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - VII. Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;
- 1.2. São obrigações da Contratada:
- I. Executar o objeto, obedecendo rigorosamente às normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização do RPPS.
 - II. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.
 - III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
 - IV. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
 - V. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.
 - VI. Garantir a qualidade dos serviços objeto desta licitação, cumprindo fielmente as especificações contidas nesse Projeto Básico e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 1.1. O prazo de vigência contratual é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.2. O contrato firmado não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

(Enviar cotação, preferencialmente, em papel timbrado da empresa)

Vimos, por meio deste, solicitar que esta conceituada empresa nos ofereça o seu orçamento para o fornecimento do objeto abaixo, cujas especificações e condições da contratação podem ser verificadas no Projeto Básico, que segue em anexo:

Razão Social	
CNPJ	Insc. Estadual
Endereço	
Telefone	e-mail

CESSÃO DE USO DE SOFTWARE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Cessão de direito e uso de software on-line integrado de gestão pública, necessário ao atendimento dos módulos contábeis, financeiros, administrativos, orçamento, planejamento, almoxarifado, patrimônio, frota, compras e licitação da Câmara Municipal	12	mês		
VALOR GLOBAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Local e data.

Assinatura e Carimbo



Four Info Desenvolvimento de Software

Proposta Comercial

Solução Completa RPPS



FourPrev

Gestão Previdenciária

A handwritten signature in blue ink, consisting of a long, sweeping horizontal line above a more complex, scribbled signature.



Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de licença de uso, implantação, personalização, manutenção, atualização e suporte técnico no Sistema Integrado de Gestão:

- FourPrev Sistema Previdenciário;
- Folha de Pagamento;
- Perícia;



Sobre a Four Info

A Four Info possui sede própria na cidade de Morro Agudo, localizada no coração do interior paulista entre as cidades de Ribeirão Preto, Franca e Barretos. Há mais de uma década vem construindo parcerias com seus clientes, priorizando sempre a utilização de ferramentas atualizadas com o que há de mais moderno em desenvolvimento de softwares como também assegurando a satisfação de nossos clientes através do desenvolvimento de soluções originais.

A empresa tem seus atuais sócios e a maioria de seu quadro de funcionários, profissionais com formação em Tecnologia da Informação de nível superior altamente capacitados. Possui também equipamentos com as mais modernas tecnologias para melhor atender as necessidades de seus clientes. Conta ainda com profissional habilitado, com mais de vinte e cinco anos de experiência em regimes próprios de previdência, para dar suporte nas alterações legislativas – que inclusive são frequentes – que impactem nas funcionalidades do software.

Presente em 11 estados brasileiros (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Amazonas), com mais de 120 clientes atendidos, a Four Info hoje é líder absoluta de mercado em seu segmento na região sudeste, o que faz de sua prática diária um incentivo de conquistar novos clientes oferecendo soluções eficazes para Regimes Próprios de Previdência Social.

Atendimento e Suporte Técnico

“Excelência e Agilidade” são os adjetivos ouvidos quando algum provável novo cliente busca informações sobre nossos serviços junto a nossos parceiros.

Nossos clientes são atendidos por:

- E-mail (suporte@fourinfo.com.br);
- Telefone (16) 3851-5432;
- WhatsApp (16) 9 9225-4782;
- Skype ([suportefourinfo](https://www.skype.com/partners/fourinfo));
- Fale conosco (www.fourinfo.com.br/contato);
- Acesso remoto ([Team Viewer](#), [Ammyy Admin](#), [AnyDesk](#), dentre outros).



Soluções propostas:

A presente proposta tem por objetivo apresentar características e condições comerciais dos serviços abaixo discriminados, fornecidos pela Four Info:



FourPrev – Sistema Previdenciário

Este software foi desenvolvido especialmente para Fundos ou Institutos de Previdência dos municípios para o completo gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores.

Cadastrar servidores, projetar as datas prováveis de aposentadoria, administrar benefícios concedidos, emitir relatórios individuais e gerenciais faz do software a melhor ferramenta para facilitar e trazer rapidez e segurança ao seu trabalho.

Para obter precisão nos cálculos previdenciários, o software é constantemente atualizado conforme as exigências da Secretaria de Previdência atualmente subordinada ao Ministério da Fazenda.

➤ Parametrizações

✓ Usuários

As permissões de acesso são configuradas por usuário e possui registro de log de todas as operações realizadas.

✓ Órgãos e Entidades

Cadastro de Órgãos e Entidades vinculadas ao Regime Próprio, com informações sobre:

- Alíquotas (servidor, patronal, aporte e suplementar);
- Salário mínimo e teto do RGPS e local;
- Idade limite para dependência para fins de extinção automática de pensões.

➤ Cadastro

- ✓ Mantém o cadastro do servidor, dependente e pensionista, constando todas as informações pessoais e relativas ao cargo;
- ✓ Importa os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo texto (.txt);



- ✓ Controle do Grupo Familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
 - ✓ Cadastra de forma automática os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
 - ✓ Lança os Entes Públicos Municipais vinculados ao RPPS;
 - ✓ Realiza o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
 - ✓ Possibilita registro através da biometria (impressão digital), controle e emissão de relatórios do recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento;
 - ✓ Armazena digitalmente os documentos dos servidores;
 - ✓ Armazena foto do servidor;
 - ✓ Possibilita administrar, registrar e importar dados referentes a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
 - ✓ Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
 - ✓ Possibilita manutenção dos dados pessoais dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
 - ✓ Possibilita cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
 - ✓ Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração.
- **Recadastramento**
- ✓ Emite formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
 - ✓ Disponibiliza módulo para atualização de dados cadastrais, bem como comprovante de comparecimento;
 - ✓ Emite relatório de servidores que se recadastraram em um determinado período;
 - ✓ Emite relatório de servidores que não se recadastraram em um determinado período;
 - ✓ Emite relatório de servidores aniversariantes do mês para convocação;
 - ✓ Possibilita a identificação do servidor através da biometria (impressão digital).

➤ **Concessão de Benefícios**



- ✓ **Administração do tempo de contribuição**
 - ✓ Cadastra o tempo de serviço atual (tempo de contribuição) e anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante. Permite informar o tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira.

- ✓ **Concessão: Cálculos**
 - ✓ Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade ou RGPS) e direito ao Abono Permanência;
 - ✓ Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses:
 - Aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga);
 - Aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
 - Aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade;
 - Data a partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente;
 - Contagem do tempo de carreira conforme disciplinado na Orientação Normativa SPS Nº2/2009;
 - Aposentadoria por Invalidez (Integral ou Proporcional) de acordo com a EC 70 ou art. 40 da CF.
 - ✓ Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
 - ✓ Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
 - ✓ Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei Nº 10.887 de Junho de 2004, por tipos de aposentadoria:
 - Pelo artigo 40:
 - Por tempo de contribuição;



- Por idade;
 - Compulsória;
 - Invalidez Proporcional;
 - Invalidez Integral;
 - Aposentadoria Especial em Atividade Insalubre ou Perigosa.
- Pelo artigo 2º da EC 41:
 - Com redutor.
- Pela Emenda Constitucional nº 70:
 - Proventos Integrais;
 - Proventos Proporcionais.
- ✓ Permite impressão detalhada da memória de cálculo de concessão;
- ✓ Possibilita a conversão e revisão de benefícios;
- ✓ Previsões de aposentadorias, permitindo detalhamento das aposentadorias por tempo de contribuição, idade, compulsória ou qualquer outro agrupamento, de acordo com os interesses do Instituto;
- ✓ Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- ✓ Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas.
- ✓ **Concessão: Gestão de Processos**
 - ✓ Informatização de todo o processo;
 - ✓ Certidão de tempo de contribuição;
 - ✓ Planilha de cálculo com proventos integrais, proporcionais ou pela média aritmética, inclusive aplicando os redutores constitucionais da aposentadoria antecipada e da pensão que ultrapassa o limite máximo do RGPS;
 - ✓ Possibilidade de emissão de Minuta do Ato concessório de benefício em padrão editável;
 - ✓ Requerimento;
 - ✓ Certidões;
 - ✓ Capa de processo;
 - ✓ Ofício de encaminhamento ao TCE;
 - ✓ Exportação dos benefícios concedidos via arquivo texto para o SIGFIS-RJ, AUDESP, Anexos TCE-MG dentre outros.



✓ **Certidão Portaria MPAS Nº 154, de 15/05/08**

- ✓ Emite a Certidão de Tempo de Contribuição conforme estabelecido na Portaria MPAS 154, de 15/05/08 e possibilita a verificação da autenticidade via website do Instituto.

➤ **Relatórios Gerenciais**

✓ **Servidores**

- ✓ Completo (cadastro);
- ✓ Ficha de recadastramento;
- ✓ Com direito ao abono de permanência;
- ✓ Com direito a se aposentar:
 - Por idade;
 - Por tempo;
 - Compulsoriamente.
- ✓ Inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (Paridade com Servidor Ativo ou Regime Geral);
- ✓ Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
- ✓ Estatísticos com gráficos (Faixa etária, faixa de salários, por categoria, por situação, por entidade, por sexo, etc.);
- ✓ Por data de recadastramento (cadastrados e não cadastrados em um determinado período);
- ✓ Emite carteirinhas para identificação de aposentados e pensionistas;
- ✓ Aniversariantes;
- ✓ Declaração de vida;
- ✓ Afastados (licença sem vencimentos / assuntos particulares).

✓ **Contribuições**

- ✓ Extrato individualizado das contribuições, por servidor, por setor, por departamento ou por entidade;
- ✓ Repasse das Contribuições: Acompanhamento mês a mês de todo o repasse realizado pela entidade (parte patronal e parte servidor), confrontando com o total repassado no mês;
- ✓ Irregularidade nos repasses: É possível detectar quaisquer tipos de variações ou inconsistência no repasse das contribuições da entidade, seja na parte patronal ou na parte do servidor.



- ✓ **Benefícios**
 - ✓ Servidores por benefício (auxílio doença, salário maternidade e auxílio reclusão);
 - ✓ Benefícios por servidor;
 - ✓ Benefícios por CID;
 - ✓ Quantidade de dias de afastamento mensal por servidor;
 - ✓ Quantidade de dias de afastamento mensal por lançamento;
 - ✓ 13º salário;
 - ✓ Quantidade de servidores em benefícios.

- **Cálculo Atuarial**
 - ✓ Gera arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial, de acordo com o layout fornecido pela Previdência Social;
 - ✓ Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, faixa etária, faixa salarial, etc., todos em gráfico.

- **SIPREV**
 - ✓ Gera arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.

- **SISOBI**
 - ✓ Integrado ao SISOBI, permite detectar e interromper automaticamente o benefício do servidor, do inativo ou do pensionista que tenha falecido e ainda esteja em gozo de benefício.

- **COMPREV**
 - ✓ Emite formulário constando os dados (aposentados e pensionistas) para lançamento no sistema do COMPREV (Compensação Previdenciária).





Sistema de Folha de Pagamento

Este software foi desenvolvido especialmente para Fundos ou Institutos de Previdência dos municípios para gerenciar a folha de pagamento dos aposentados, pensionistas, auxílios doença, salários maternidade e auxílios reclusão e servidores ativos do RPPS.

O diferencial deste software está na integração com o sistema de concessão de benefícios, onde todos os benefícios concedidos são automaticamente disponibilizados na folha de pagamento, em razão da utilização de uma base única de cadastro facilitando e dando segurança nas informações e comunicação entre setores.

Como é específico para RPPS o sistema possui algumas particularidades:

➤ Parametrizações

- ✓ Tabelas e alíquotas federais são atualizadas automaticamente. Não se preocupe com as novas tabelas do IRRF, Salário Família, Contribuição INSS, Salário Mínimo e Teto, Reajuste do RGPS, dentre outros, pois o sistema busca em tempo real por atualizações recentes.

➤ Aposentadorias

- ✓ Ao conceder uma aposentadoria, o Previdenciário calcula automaticamente o valor dos proventos, integrais ou proporcionais, e integra na folha de pagamento respectiva, de acordo com a data da portaria que deferiu o benefício, permitindo a vinculação ao plano em que o mesmo pertence;
- ✓ Os proventos poderão ser cadastrados com as vantagens e incorporações, bem como provento único ou ambos.

➤ Pensões

- ✓ O PrevFolha busca automaticamente os dependentes vinculados ao servidor no momento do óbito, podendo o benefício ser configurado por valor ou percentual, caso a pensão seja dividida com mais pensionistas. As pensões



temporárias são extintas quando da implementação da idade ou outro requisito previsto em lei local.

➤ **Auxílio Doença, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão**

- ✓ Integrado ao módulo de perícia médica. O benefício, ao ser deferido pela junta médica é automaticamente integrado no PrevFolha, observando a carência de acordo com o que for parametrizado, permitindo os descontos e vantagens originários do sistema de folha de pagamento do ente.

➤ **Cálculos e Provisões**

✓ **Empréstimos Consignados**

Pode ser incluído na folha manualmente ou via importação de arquivo texto (.txt).

Para o PrevFolha, basta informar a data do contrato, quantidade de parcelas e valor do empréstimo. O sistema se encarregará de efetuar o desconto, bem como imprimir o número da parcela, quantas restam para o término e a margem consignada.

✓ **Convênios**

Pode ser incluído na folha manualmente ou via importação de arquivo texto.

Os convênios médicos, com sindicatos ou com comércio, podem ser controlados diretamente no PrevFolha. O sistema fornece informações aos conveniados sobre a margem consignável do servidor, podendo a empresa administrar os valores a serem concedidos.

✓ **Salário Família**

O PrevFolha verifica no cadastro do servidor a existência de dependentes com direito ao salário família de acordo com o estabelecido pelo Governo Federal ou em tabela própria do município e calcula as respectivas cotas salário família, cessando o benefício automaticamente caso o mesmo não se enquadre nos requisitos previstos em lei.

✓ **Proventos e Descontos automáticos**

Com o PrevFolha há a possibilidade de automatização de todos os eventos mensais da sua folha de pagamento. O PrevFolha calcula quanto, quando e como um provento ou desconto deve ser realizado, de acordo com a



legislação específica (municipal e federal), ex.: IRRF, Contribuição previdenciária (INSS e RPPS), Contribuição Sindical, Salário Família, Quinquênio, Sexta Parte, adicionais diversos, etc.

✓ **Reajustes de Salários**

No momento da concessão do benefício, o Previdenciário separa os aposentados e pensionistas por forma de reajuste (Paridade com servidor ativo e pelo Regime Geral). Deste modo é possível que se aplique um reajuste podendo aplicar vários filtros: Por forma de reajuste, por data de concessão de benefício e equiparação ao mínimo federal. A tabela do Regime Geral é automaticamente adicionada no PrevFolha para ser indexada aos devidos servidores, bem como o índice ou valor disponibilizado pelo ente poderá ser aplicado. Outro diferencial é o reajuste pela tabela de referência salarial, onde poderá ser aplicado reajuste por índice ou referência.

➤ **e-Social**

✓ **Envio de Informações**

Prepara dados para envio, com checagens e críticas de possíveis inconsistências antes da efetivação do envio, conforme regras estabelecidas no layout oficial.

Gera arquivos XML dos eventos exigidos pelo e-Social.

Envia os lotes dos arquivos XML através de conexão com o webservice do e-Social de forma automática, armazenando os números de protocolo e recibo de entrega.

✓ **Consulta / Retorno das Informações**

Realiza a consulta do processamento dos lotes enviados através do recibo de entrega.

Permite a consulta das inconsistências ou erros de retorno do processamento dos lotes para possíveis correções.

➤ **Informes e Exportações**

✓ **DIRF, RAIS e SEFIP**

Gere arquivos para importar nos sistemas do Governo Federal.

Emite o Informe de rendimentos.

✓ **Contabilidade**



O PrevFolha possibilita a exportação de arquivos para importação no sistema de Contabilidade do RPPS.

✓ **Contracheque / Holerite**

Além de gerar contracheque em folha A4, o PrevFolha imprime em layout próprio do Instituto (lacrado e carbonado) ou envia arquivo para empresas que prestam serviços de impressão.

O servidor poderá também ter acesso via Internet no site do Instituto.



Proposta Financeira

Destinada ao

IPSEMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPÉU

Contrato para licenciamento do uso dos softwares com prazo mínimo de 12 (doze) meses e possível cadastramento de dados das informações cadastrais dos servidores (por meio de importação) de acordo com layout fornecido pela Four Info:

Locação dos Softwares		Valor da Locação	
		Mensal	Anual
1	FourPrev Previdenciário	R\$ 652,85	R\$ 7.834,20
2	Folha de Pagamento	R\$ 745,70	R\$ 8.948,40
Total		R\$ 1.398,55	R\$ 16.782,60

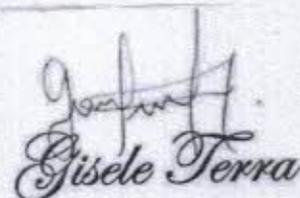
➤ Valor Global do Orçamento

- ✓ Total de 12 meses + Implantação e Treinamento online dos Itens 1 a 2:

R\$ 16.782,60

- ✓ Proposta válida por 60 dias.

Morro Agudo, 24 de janeiro de 2023.



Consultora de Vendas
(16) 9 9156-1374



Alguns Municípios Clientes Four Info		
Cidade	Contato	Telefone
Estado de São Paulo		
Avaré	Ana Ilda / Roberto	(14) 3733-2658
Barretos	Frederico	(17) 3322-8358
Birigui	Daniel	(18) 3644-6350
Holambra	Márcia	(19) 3902-4110
Itapetininga	Clea	(15) 3271-0728
Itapira	Isabel / Daniela	(19) 3843-3310
Marília	Marise / Ana Flávia	(14) 3433-0558
Mogi das Cruzes	Marcos	(11) 4798-5164
Ourinhos	Francisco / Siméia	(14) 3603-1900
Paranapanema	Paulo	(14) 3713-1753
Ribeirão Preto	Regina / Fernanda	(16) 3977-4999
São João da Boa Vista	Ramon / Sabrina	(19) 3631-5546
São José do Rio Pardo	Fabiano / Eduardo	(19) 3608-1121
Sertãozinho	Uindsor	(16) 3945-2781
Estado do Mato Grosso do Sul		
Bonito	Gleni	(67) 3255-1590
Maracaju	Roseli	(67) 3454-3576
Naviraí	Moisés / Geisiane	(67) 3461-2999
Nova Andradina	Edna / Monique	(67) 3441-1187
Estado do Paraná		
Araucária	Liane / Ricardo	(41) 3642-4075
Fazenda Rio Grande	Willian / Dionatan	(41) 3608-0954
Estado do Rio de Janeiro		
Armação dos Búzios	Marcelo	(22) 2623-1655
Macaé	Ellomir	(22) 2763-6339
Itaboraí	Jocimar	(21) 3785-6600
Estado de Minas Gerais		
Muriae	Márcio	(32) 3722-2321
Pompéu	Geovani	(37) 3523-2880
Itamonte	Giovani	(35) 3363-3052
Paraguaçu	Tatiana	(35) 3267-1959
Três Corações	Fani / Sérgio	(35) 3691-1029

Ao todo, mais de **120 RPPS** distribuídos em 11 estados brasileiros utilizam o sistema **FourPrev**.



DESPACHO

À Contabilidade

Diante da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de empresa de locação de Software de Gestão Previdenciária e Folha de Pagamento, para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pompéu - IPSEMP, solicito à contabilidade que nos informe a dotação orçamentária adequada bem como a existência e suficiência de créditos orçamentários para arcar com aludida despesa.

Valor Global Estimado: R\$ 16.782,60 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Pompéu, 15 de junho de 2023


Geovani de Sousa Machado
Superintendente





PARECER DA CONTABILIDADE

Senhor Superintendente

Valor Global: R\$ 16.782,60 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Examinando as Dotações constantes do orçamento, vigente para o exercício corrente e levando-se em conta que se pretende a contratação de empresa para cessão de direito e uso de software on-line integrado de gestão pública, necessário ao atendimento dos módulos contábeis, financeiros, administrativos, orçamento, planejamento, almoxarifado, patrimônio, frota, compras e licitação, informo que existe dotação e saldo orçamentário suficiente para atender à contratação, como segue:

Dotação Orçamentária:

04.122.0034 2.268 Manutenção das Atividades da Administração do IPSEMP - .3.3.90.40.00.00
Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ

É o Parecer.

Pompéu, 15 de fevereiro de 2023

Aminy Mayra Alves e Carvalho

Agente Administrativo – Setor Contábil e Financeiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

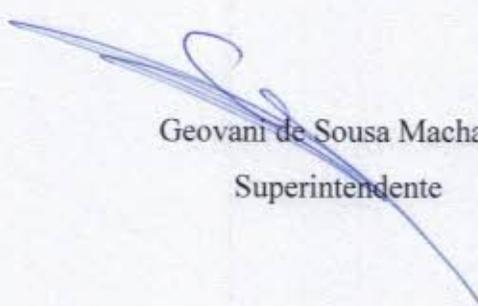
AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

DESPACHO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Considerando a necessidade da contratação, bem como o fato de já terem sido estabelecidas as especificações e condições da contratação, por meio do Projeto Básico, além de já terem sido realizadas as cotações de preços e haver dotação própria e saldo orçamentário suficiente e, considerando ainda, que pelo valor global apurado – tendo por base a natureza do objeto e o exercício financeiro -, é possível a contratação direta, **AUTORIZO** a contratação junto à empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.** por Dispensa de Licitação, nos termos do art.24, II, da Lei 8.666/93.

Pompéu/MG, 15 de fevereiro de 2023.


Geovani de Sousa Machado
Superintendente





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

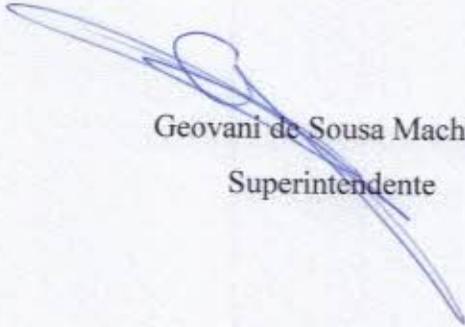
Informamos que essa conceituada empresa ofereceu o menor preço na cotação realizada pelo Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu - IPSEMP para a contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Financeira em Investimentos.

Por essa razão, vimos convocá-la para a assinatura do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- Comprovação da existência jurídica da pessoa, por meio da apresentação de contrato social ou outro documento hábil.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Comunicamos que a não assinatura do contrato, no prazo estipulado, fará precluir o direito dessa empresa à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Pompéu, 28 de fevereiro de 20223


Geovani de Sousa Machado
Superintendente





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CESSÃO DE USO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MUNICÍPIO DE POMPÉU-IPSEMP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF. N.º 05.389.041/0001-35, SITUADO À RUA OSVALDO ALVES, Nº 80 - CENTRO, NA CIDADE DE POMPÉU ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTANDO NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SUPERINTENDENTE, O SR. **GEOVANI DE SOUSA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG, A RUA PARAÍSO.N.º.514., NASCIDO(A) EM 21 DE DEZEMBRO DE 1969, PORTADOR(A) DO RG: M-4.983.144- SSP/MG E DO CPF: 671.764.106-15, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**; E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, COM SEDE NA RUA _____ N.º _____, NA CIDADE DE _____, ESTADO DE _____, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O N.º _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. _____, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG. N.º _____ E DO CPF. N.º _____, NA QUALIDADE DE SÓCIO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA _____ N.º _____, NA CIDADE DE _____ – ESTADO DE _____, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE, QUE AS PARTES ACEITAM E SE COMPROMETEM A CUMPRIR FIELMENTE ATÉ O FINAL DO PRESENTE:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente Contrato destina-se a cessão de uso do programa de computador sendo software de gerenciamento dos dados previdenciários, sistema de folha de pagamento e módulo perícia médica conforme proposta apresentada com o intuito de atender os servidores públicos municipais vinculados a CONTRATANTE.
2. Prestação de serviço de cadastramento dos servidores mediante dados fornecidos pelo



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

1.1. O pagamento pelo serviço licitado será realizado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica ao Setor Contábil da Contratante.

1.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste projeto básico, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1.3. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1.1. O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa**, Fica estipulada uma multa contratual de 15% (quinze) por cento do valor do presente contrato a parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada, dando azo a rescisão

III. **Impedimento de licitar e contratar**, nos seguintes casos:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG**

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

1.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados por servidor do Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu - IPSEMP.

1.2. O Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu - IPSEMP, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93.

Pompéu, 15 de fevereiro de 2022

Aprovado pelo Superintendente do IPSEMP


Aminy Mayra Alves e Carvalho
Agente Administrativo

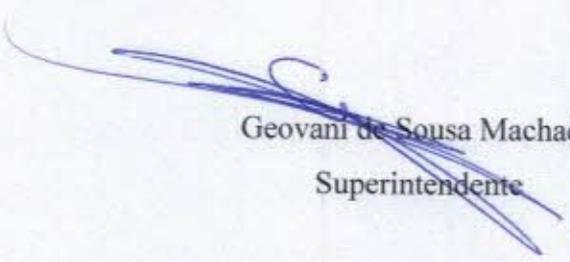


DESPACHO

Ao Setor de Contabilidade e Finanças

Tendo em vista a aprovação do Projeto Básico, determino ao Setor Responsável que proceda às cotações de preço a fim de que se possa apurar o preço médio de mercado, para a execução do objeto, bem como verificar a necessidade de processo licitatório ou a possibilidade de sua dispensa, em razão do valor.

Pompéu, 15 de fevereiro de 2023


Geovani de Sousa Machado
Superintendente





CONTRATANTE.

3. Eventuais modificações propostas no sistema pela CONTRATANTE, poderão incorrer em custos adicionais, de acordo com as práticas e os índices de mercado, que serão avençados oportunamente, ficando a critério da CONTRATADA, determinar a viabilidade técnica das modificações solicitadas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
2. Comunicar a CONTRATADA sempre que houver eventual falha ou erro nas configurações e/ou imperfeições nos programas de informática; por escrito, no período de 24 (vinte e quatro) horas a partir da detecção da ocorrência.
3. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste Contrato; de acordo com o anexo 1, que faz parte integrante deste contrato.
4. Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;
 5. Realizar o cadastramento dos servidores no modelo padrão fornecido pela CONTRATADA; que faz parte integrante do presente contrato, por meio magnético, se possível, e através de pasta funcional.
 6. Produzir cópias diárias (backup) dos dados no Sistema objeto deste contrato, para evitar transtornos, como perdas de dados ocasionados por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;
 7. Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que solicitado, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessárias ao Sistema contratado;
 8. Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos por



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

intermédio da Divisão de Informática, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao Sistema, bem como identificando os programas envolvidos;

9. Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores “INTERNET” (Acesso discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a Internet e Softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos caso onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes as condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO);

10. Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do Sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com os mesmos, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

11. Definir os responsáveis pela área de informática por escrito.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A manutenção do software de gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores conforme solicitado;

2. Instalação dos softwares contratados sendo eles FourPrev Previdenciário e Folha de Pagamento com os respectivos treinamentos online para utilização do mesmo, com duração de 1 (um) dia com carga horária de até 06 (seis) horas;

3. Cadastramento dos servidores ativos e inativos vinculados a CONTRATANTE, mediante fornecimento dos dados em arquivo padrão Texto (TXT), conforme layout fornecido pela CONTRATADA;

4. Esclarecimentos via telefone para a sede da CONTRATADA, no horário comercial, de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção das datas de aposentadoria dos servidores;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

5. Atualização e substituição dos programas sempre que houver mudança na legislação pertinente, ou mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que oportuno; e de comum acordo entre as partes;

6. Substituição dos programas por versão atualizada, com as melhorias que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas no sistema, via internet, através de software específico fornecido pela CONTRATADA, ou por download no site da CONTRATADA;

7. Disponibilizar o Sistema de Backup On-line via FTP (Internet);

8. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante, a terceiros.

9. Permitir que o CONTRATANTE efetue a execução de 01 (uma) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais dos produtos contratados, para fins de segurança (“backup”), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do Art. 6º, da lei 9.609/98;

10. Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a Assistência Técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas;

IV - CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Dá-se ao presente contrato, o valor global de R\$ 16.782,60 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), que serão adimplidos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.398,55 (mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), pagas quando da apresentação da Nota Fiscal, com vencimento da primeira parcela no dia 10 (dez) do mês da prestação de serviço.

2. Se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE (prazo estabelecido acima), a mesma obriga-se a proceder a atualização monetária entre a data do efetivo pagamento e a data acima estipulada, nos termos da legislação vigente.

3. O presente contrato se enquadra no que dispõe o artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPEU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPEU - MG

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

1. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar dia 01 de março de 2023;

2. O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da CONTRATANTE, na forma prevista na da Lei Federal 8666/1993;

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE REAJUSTE:

1. Os preços apresentados serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA, ou em caso de não divulgação ou extinção do mesmo, pelo índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

1. Fica desde já estabelecido que o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme disposições do artigo 60, da Lei Federal nº 8.666/1993;

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, nas hipóteses previstas na Lei 8666/1993, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

IX -- CLÁUSULA NONA – DA VISITA TÉCNICA:

1. Fica estipulado que após a assinatura do contrato será cobrado o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por quilômetro rodado em razão de visitas técnicas realizadas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, reajustado sempre que houver aumento no preço dos combustíveis.

2. Será cobrado o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente à hora técnica, quando solicitada visita pela CONTRATANTE, reajustado pelos mesmos critérios da cláusula sexta.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

3. Porém não haverá custo para o CONTRATANTE caso seja detectada e/ou comprovada falha nos programas supracitados.

4. O valor será reajustado conforme reajuste aplicado ao objeto do referido contrato.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA:

1. Fica estipulada uma multa contratual de 15% (quinze) por cento do valor do presente contrato a parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada, dando azo a rescisão.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil Brasileiro e no que couber, os princípios do Direito Administrativo.

2. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

3. Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pela CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas.

4. Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo Sistema, decorrente de falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG

CNPJ – 05.389.041/0001-35

AV GALDINO MORATO DE MENEZES Nº 100 – POMPÉU - MG

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéu – MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem de acordo, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pompéu/MG, 01 de março de 2.023

GEOVANI DE SOUSA MACHADO

- Superintendente -

Instituto de Previdência Social de Pompéu Contratante.

Empresa – Contratada.

TESTEMUNHAS:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE POMPÉU – MG**

CNPJ – 05.389.041/0001-35

Av. Galdino Morato de Menezes Nº 100 – POMPÉU - MG

ANEXO I

Entende-se por FACILIDADES necessárias, as abaixo listadas

- I- Acesso as leis de criação do Instituto de Previdência; e suas alterações;
- II- Disponibilizar dados dos servidores em arquivo texto no layout sugerido pela contratada;
- III- Acesso remoto (via internet) para manutenção do sistema;
- IV- Internet banda larga.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.254

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 44243625
Data e hora da emissão 02/03/2023 11:43:09
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.254/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22110515699-95

Data e hora da emissão 22/11/2022 11:15:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



02/03/2023

0064285877

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4884922**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CNPJ: 05.340.254/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0064285877





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 05.340.254/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:32 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **66C6.4F94.C50A.675A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE MORRO AGUDO
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, 1626 - CENTRO - MORRO AGUDO
CNPJ: 45.345.899/0001-12



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000020134

Contribuinte

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Logradouro

RUA INACIO FRANCO

Bairro

CENTRO

Cidade

MORRO AGUDO

CPF/CNPJ

05.340.254/0001-72

Número Complemento

1888

CEP

14640000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA E SIM A VENCER com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:04:06 do dia 23/02/2023

Válida até 23/06/2023

Código de Controle da Certidão/Número 5A4D2F49B1A58CA3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.254/0001-72
Certidão n°: 35101432/2022
Expedição: 17/10/2022, às 17:03:58
Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.340.254/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.254/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FOUR INFO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R INACIO FRANCO

NÚMERO
1888

COMPLEMENTO

CEP
14.640-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MORRO AGUDO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SR@SRCONTABILIDADE.CNT.BR

TELEFONE
(16) 3821-2700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/09/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 16:49:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP
4022



JUCESP PROTOCOLO
2.655.399/22-5



FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, brasileiro, divorciado, nascido em 16/07/1978, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 26.411.840-6-SSP/SP – expedida em 24/11/2008 e CPF nº 263.407.428-07, atualmente residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua Equador nº 35 - Centro - CEP 14640-000.

MARLON DE GRANDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 17/04/1977, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 25.155.173-8-SSP/SP – expedida em 21/08/1989 e CPF nº 250.049.818-25, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 145 - Centro - CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1974, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 23.717.732-8 SSP/SP – expedida em 24/08/1988 e do CPF nº 141.502.528-23, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua dos Cravos nº. 22 - Jardim Marina - CEP 14640-000.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada que gira nesta praça de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua Inácio Franco nº 1888 – Centro – CEP 14640-000 sob a denominação social de **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, conforme contrato social registrado e arquivado sob o nº 35.217.593.835 em 07/06/2002 e respectivas alterações de contrato social arquivadas sob os nº 189.253/02-2 em 20/09/2002; 34.177/04-8 em 20/01/2004 e 215.948/04-0 em 09/06/2004, 202.529/07-1 em 03/07/2007, 94.140/11-0 em 02/03/2011, 323.713/14-2 em 18/08/2014; 389.470/17-0 em 22/08/2017 e 92.833/20-0 em 14/02/2020, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72, tem entre si justos e contratados a presente alteração de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes.

A) – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade amplia seu objetivo, passando a explorar o ramo de "Prestação de serviços de desenvolvimento e cessão de direitos de uso de softwares, capacitação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e consultoria em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DUCEP
N 122

gestão empresarial, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet”.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

CAPÍTULO I

Do Tipo, Denominação e seu uso, Objeto, Sede e Prazo de Duração

PRIMEIRA – A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de **“FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA”**, podendo assinar pela firma, todos os sócios em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é “Prestação de serviços de desenvolvimento e cessão de direitos de uso de softwares, capacitação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e consultoria em gestão empresarial, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet”.

TERCEIRA – A Sociedade tem sua sede instalada à Rua Inácio Franco nº 1888 – Centro – CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo, e terá duração por tempo Indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de Maio de 2002.

§ Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO II

Do Capital e das quotas

QUARTA - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em Moeda Nacional, dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA.....	83.334 qts. R\$ 83.334,00
MARLON DE GRANDE.....	83.333 qts. R\$ 83.333,00
RONALDO RIBEIRO DE SOUZA.....	83.333 qts. R\$ 83.333,00
TOTAL.....	250.000 qts. R\$ 250.000,00

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA

MARLON DE GRANDE

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA

TOTAL

§ 1ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2ª) – Os Sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (Trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3ª) – Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4ª) – As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA – A Administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, por todos os sócios que deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§2º - Os administradores Francisco Orlando Ribeiro Terra, Marlon de Grande e Ronaldo Ribeiro de Souza, receberão um pró - labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

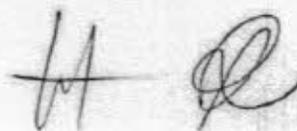
§5º - A administração da sociedade poderá também ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, no termos do artigo 1012 do código civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

§6º - O administrador designado em separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.









CAPÍTULO IV

Das Reuniões

OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a- Aprovação das contas da administração;
- b- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c- A destituição dos administradores;
- d- O modo de sua remuneração, quando ou não estabelecido no contrato;
- e- E a modificação do contrato social;
- f- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h- O pedido de concordada.
- i- A determinação do valor de lucros a serem distribuídos a cada sócio, quando de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;











III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade que poderá continuar com os herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tem sido liquidada para o pagamento credor particular do sócio.

§3º - No caso de Retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (Doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira (30) (Trinta) dias após a apuração do valor.

§4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

SECRET:

SECRETARIA DE ECONOMIA
FISCAL

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

§3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores.

§4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

§5º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de Dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. O valor da distribuição de lucros a cada sócio quando em percentual diferente de sua participação no capital social da empresa, deve ser estabelecido por decisão de todos os sócios em ata de reunião de sócios. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

§6º - Dispensam – se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§7º - Convencionou-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (ART. 1.011, § 1º, cc/2002).

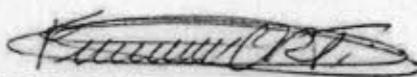
SECRETARIA

DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações.

DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Morro Agudo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, assim, pôr estarem justos e contratados obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração de contrato social, lavrado em 03 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

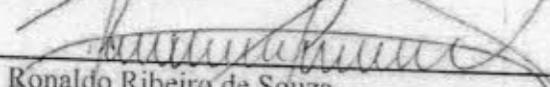
Morro Agudo, 11 de novembro de 2022.



Francisco Orlando Ribeiro Terra

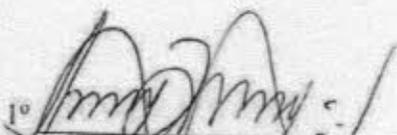


Marlon de Grande

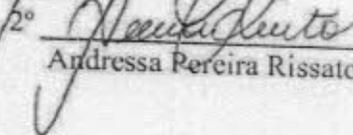


Ronaldo Ribeiro de Souza

Testemunhas:



1º Sidinei Rissato - RG nº 18.657.231-SSP-SP



2º Andressa Pereira Rissato - RG nº 53.322.143-2-SSP-SP

JUCESP

14 DEZ 2022



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
DO COMÉRCIO

SECRETARIA GERAL

690.105/22-8



JUCESP

